

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 551/2016 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 551/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 15/07/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM.

PROCESSO Nº: 112.004.793/2015.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DIRETOR-PRESIDENTE: JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo (respondendo) **ADALTO GERALDO SOARES**, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM**, estabelecida na AV. Doutor Tácito Vianna Rodrigues, 300, galpão "C" E "D", Bairro Jardim Paraíso, Resende/RJ – CEP: 27.536-00, inscrita no CNP sob o nº 04.238.297/0001-89 - I.E. Nº 79.278.777, neste ato representada pelo **GIUSEPPE FORESTIERO**, CPF sob Nº 989.128.018-72 portador da Carteira de Identidade nº 13.023.683 SSP/SP e **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, CPF: sob nº 283.646.158-66, portador da carteira de identidade: 25.573.598-4 SSP/SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 240/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 517/523, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 10/07/2018, às fls. 525v, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

em sua 4.371ª sessão, realizada em 12/07/2018, às fls. 526, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.793/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 551/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **15/07/2018**; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em 01 (uma) central telefônica, tipo PABX, marca ALCATEL-LUCENT, modelo OMNIPCX ENTERPRISE, instalada no bloco "A" do SIA SAP SUL LOTE "B" Térreo, na sala de Telecomunicações, GUARÁ-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 163.992,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do **Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 220**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 512, existindo saldo no empenho nº 2018NE00543, sendo disponibilizado para o exercício corrente a importância de **R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**, ficando o restante para o exercício subsequente, conforme Decisão da Diretoria Executiva, às fls. 526.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 3.279,84 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 551/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 13 de julho de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PELA CONTRATADA:



ADALTO GERALDO SOARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO (respondendo)



GIUSEPPE FORESTIERO



RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF: 677.722.856-04



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04